



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 142/2020
De 07 de Dezembro de 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO SEM ENCARGO AS VIAS PÚBLICAS OU IMÓVEIS DA MUNICIPALIDADE QUE CONFRONTAM COM IMÓVEL OBJETO DE PEDIDO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município autorizado a receber em doação sem encargo as vias públicas ou imóveis da municipalidade que confrontam com o imóvel objeto de pedido administrativo de retificação de área em zona urbana ou rural para fins de alteração da matrícula dos imóveis que forem objeto de pedido de retificação administrativa;

Art. 2º - Recebido o pedido de retificação protocolado diretamente na Prefeitura Municipal ou proveniente do Cartório de Registro de Imóveis, o feito será encaminhado ao Setor de Obras Municipal (SOIURB) para apresentar manifestação sobre o pedido de retificação, especialmente se o imóvel sobrepõe área pública e sobre os documentos que delimitam o imóvel (se confronta com alguma via pública e se as confrontações de arruamento, guias, recuos, dentre outros estão de acordo com as leis municipais).

Art. 3º - A via pública e/ou o imóvel municipal confrontante com o imóvel objeto da retificação serão recebidos pela municipalidade mediante doação sem encargo.

Parágrafo primeiro – O imóvel será doado ao Município de Pilar do Sul sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Art. 4º - O doador/autor da retificação obriga-se a satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro competente escritura pública de doação, registro na matrícula e despesas com emolumentos.

Art. 5º - Com o parecer do Setor de Obras atestando a regularidade do pedido e dos documentos da retificação, o Setor Jurídico Municipal poderá declarar no procedimento administrativo que não se opõe ao pedido de doação, devendo o feito ser devolvido ao Cartório.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pilar do Sul, 07 de dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 142/2020
De 07 de Dezembro de 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO SEM ENCARGO AS VIAS PÚBLICAS OU IMÓVEIS DA MUNICIPALIDADE QUE CONFRONTAM COM IMÓVEL OBJETO DE PEDIDO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa nº 077/2020

Excelentíssimo Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos, para apreciação desta Colenda Casa Legislativa, o presente projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a receber em doação sem encargo as vias públicas ou imóveis da municipalidade que confrontam com imóvel objeto de pedido administrativo de retificação de área em zona urbana ou rural para fins de alteração da matrícula dos imóveis que forem objeto de pedido de retificação administrativa.

As áreas a serem recebidas por doação, não onerarão os cofres públicos e na maioria das vezes já são ocupados como vias públicas, sendo necessária a sua regularização.

Assim, Renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

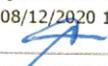

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOÃO BATISTA DE MORAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0599-2020
Projeto de Lei 0142-2020
08/12/2020 15:40:57


ALINE GABRIELA DE ALMEIDA